

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE  
ADMINISTRAÇÃO, BACHARELADO PARA A UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE MARACAJU  
DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 1º** As Atividades Complementares (AC) devem ser cumpridas pelo aluno regularmente matriculado e são de natureza científica, social, cultural, acadêmica e profissional.

**Art. 2º** A carga horária total das AC é de 190 (cento e noventa) horas conforme determinado no Projeto Pedagógico do curso, e deve ser cumprida no período de integralização.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** As AC têm como objetivo ampliar a formação e a vivência acadêmica dos alunos, favorecendo práticas de autoaprendizagem e autoestudo. Elas privilegiam:

- I. sua progressiva autonomia profissional e intelectual;
- II. conhecimentos teórico-práticos por meio de atividades de pesquisa e extensão;
- III. conhecimentos, habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar, bem como experiências profissionalizantes julgadas relevantes para a área de formação.

**CAPÍTULO III  
DAS ATIVIDADES E DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 4º** São consideradas Atividades Complementares, com as respectivas cargas horárias e documentação comprobatória necessária, as citadas nos quadros 1, 2 e 3.

**Quadro 1 - CATEGORIA I: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS**

<b>MODALIDADE</b>	<b>CH Mínima (*)</b>	<b>CH Máxima (**)</b>
Monitoria acadêmica	-	80
Projetos de ensino	-	100
Cursos na área de formação e especiais (presenciais)	-	60
Cursos na área de formação e especiais (à distância)	-	40
Eventos acadêmicos (Semana Acadêmica / Encontro Científico)	60	Sem Limite
Simpósios	-	20
Congressos estudantis	-	80
Conferências	-	40
Palestras	20	40
Visitas técnicas	-	80
Ouvinte em defesa de TCC	2	10
Apresentação de trabalho em evento científico	-	40
Estágio Curricular Não-Obrigatório	-	80

## Quadro 2 - CATEGORIA II: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS

MODALIDADE	CH Mínima (*)	CH Máxima (**)
Projetos de pesquisa	-	Sem Limite
Eventos científicos	-	80
Projetos de iniciação científica	-	Sem Limite

## Quadro 3 - CATEGORIA III: PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO

MODALIDADE	CH Mínima (*)	CH Máxima (**)
Projetos e/ou ações de extensão	-	100
Projetos e/ou eventos culturais	-	60
Exposições	-	20

(\*) Carga Horária Mínima exigida para a atividade ou conjunto de atividades.

(\*\*) Carga Horária Máxima permitida para a atividade ou conjunto de atividades.

**§ Único** - Para integralizar a carga horária de 190 horas de AC, o aluno deverá cumprir as cargas horárias mínimas exigidas para cada modalidade, conforme quadros 1, 2 e 3, podendo completar o restante da carga horária em quaisquer modalidades desde que seja respeitado o limite máximo permitido por modalidade.

**Art.5º** São consideradas somente as AC realizadas no período no qual o aluno está regularmente matriculado.

**Art.6º** A entrega da documentação das Atividades Complementares cumpridas deve ocorrer nos períodos especificados pela coordenação do curso.

## CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

**Art. 7º** O controle das AC são de responsabilidade da Secretaria Acadêmica, a quem cabe:

- I. receber documentação e registrar as AC no sistema da UEMS;
- II. manter atualizadas as informações sobre a carga horária registrada;
- III. informar ao aluno a não convalidação de horas e devolver-lhe os documentos não aceitos, quando for o caso.

**Art. 8º** Ao aluno compete:

- I. cumprir o regulamento das Atividades Complementares;
- II. receber orientação, quando necessário;
- III. cumprir os prazos estabelecidos para o cumprimento das AC;
- IV. manter atitude ético-profissional.

## **CAPÍTULO V**

### **DA AVALIAÇÃO E DA CONVALIDAÇÃO DAS AC**

**Art. 9º** A avaliação das AC será feita pela coordenação do curso juntamente com representantes do Colegiado do Curso.

**Art. 10º** No processo de avaliação do desempenho do aluno considera-se, ainda:

I. o seu compromisso na elaboração, execução e avaliação das AC;

II. a apresentação dos documentos exigidos.

**Art. 11º** Os documentos deverão ser entregues pelo aluno à Secretaria Acadêmica, que encaminhará ao Colegiado do Curso para convalidação, o qual expressará seu parecer e definirá o total de horas convalidadas.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** O presente regulamento só pode ser alterado mediante voto da maioria dos membros do Colegiado do Curso.

**Art. 13º** Compete ao Colegiado do Curso, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

**Art. 14º** Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação pelo Colegiado do Curso.

Maracaju-MS, 28 de agosto de 2012

**ALEX SANDRO RICHTER WON MÜHLEN**  
Presidente do Colegiado do Curso de Administração